



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



[Handwritten signature]
Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 584

Projeto de Lei nº 25/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Governo, através da Diretoria de Obras Públicas - da Secretaria da Viação e Obras Públicas, mediante ordem de serviço, as obras de reforma de 3 (três) pontes sobre o Ribeirão do Roque, pelo valor global de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de maio de 1962.

[Handwritten signature of João Aggio Neto]
JOÃO AGGIO NETO
Presidente



Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI

25/62

2
[Handwritten signature]

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Governo, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, mediante ordem de serviço, as obras de reforma de 3 (três) pontes sobre o Ribeirão do Roque, pelo valor global de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de maio de 1962

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. (Dr. Mauro Pozzi)
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 5 de 1962

[Handwritten signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 5 de 1962

[Handwritten signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 5 de 1962

[Handwritten signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 5 de 1962

[Handwritten signature]
Presidente



Of. N.º.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3
A. J.

PROJETO DE LEI
25/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Governo, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, mediante ordem de serviço, as obras de reforma de 3 (três) pontes sôbre o Ribeirão do Roque, pelo valor global de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de maio de 1962


(Dr. Mauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

6
10

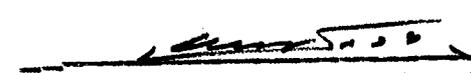
Pirassununga, 29 de maio de 1962

Exmo. Sr.
João Aggio Netto
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Remetendo o projeto de lei incluso, visa este Executivo obter autorização legislativa a fim de contratar com a D.O.P. a reforma de 3 pontes sobre o Ribeirão do Roque, Cumpre ressaltar aos senhores vereadores que essa obra será custeada por aquela Diretoria, sob cuja direção, na qualidade de empreiteira, agirá a Prefeitura Municipal.

O projeto de lei obedece também a modelo fornecido pela Diretoria de Obras Públicas, razão por que espera este Executivo obtenha o mesmo rápida apreciação por parte do Legislativo Municipal, para que o contrato para essa obra seja lavrado o mais breve possível.

Saudações atenciosas


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. 5
[Handwritten signature]

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o projeto de lei nº 25/62 do Executivo, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1962.

Ivo Xavier Ferreira
Presidente

Olympio Guiguer
Relator

José de Oliveira Costa
Membro



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo

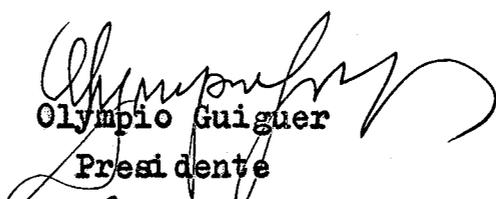


6
Of. _____

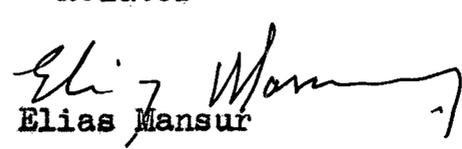
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 25/62 do Executivo, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1962.


Olympio Guiguer
Presidente


Laurindo Cellin
Relator


Elias Mansur
Membro